



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

**4º (QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 001/D/035/2017
PROC. ADM. Nº 148/2017.**

**4º(QUARTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO COM DISPENSA LICITAÇÃO, PROCESSO Nº
001/D/035/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA-MA ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS E
A EMPRESA LEAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME PARA
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de contrato de locação de imóvel urbano, de um lado, o MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n. 07.000.268/0001-72, situada na Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações em Açailândia, Maranhão; neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS, situada endereço supra, representada pelo Secretário Municipal, Sr. José Melgaço Chaves, portador da cédula de identidade nº 23305342002-0 GEJUSPC-MA e do CPF nº 207.275.186-15, na qualidade de LOCATARIO; e de outro lado, como LOCADOR e empresa LEAL AGROPECUÁRIA LTDA - ME, CNPJ nº 22.958.332/0001-16, com endereço à Rodovia BR 222, Km 03, S/N, Pequiá, Cep 65.930-000, Açailândia-MA, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. GILSON FREIRE DE SANT'ANNA, brasileiro, RG nº 662.220-SSP/MA, inscrito no CPF nº 101.988.221-20, residente e domiciliado nesta cidade de Açailândia Estado do Maranhão; firmam o TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº **001/D/035/2017**, tendo em vista que consta no Processo Administrativo de nº **PROC. ADM. Nº 148/2017**, e nos termos da Lei nº 8.666/93 e nas demais normas aplicáveis, conforme abaixo.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato origem, bem como os aditivos, referente a locação do imóvel situado na Rua São Raimundo s/n esquina com rua São Francisco, Quadra 86, Lote 159, bairro Centro, no Município de Açailândia-MA, para abrigar as instalações do Departamento de Arrecadação, de interesse da Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VALOR

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por mais 05 (cinco) meses, com início em 10/01/2021, e término em 10/06/2021.

2.2. Pelo período prorrogado será pago à Contratada o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensal, perfazendo um total de R\$ 90,000,00 (noventa mil reais) pelo período prorrogado.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. As despesas desse contrato correrão á conta da dotação constante do orçamento do Município, aprovado para o exercício de 2021, na forma seguinte:

Órgão	10 – Prefeitura de Açailândia
Unidade	07 – Secretaria Municipal de Economia e Finanças
Ação	04.122.0004.2-011
Projeto/atividade	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Economia e Finanças
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	001 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Este termo tem como amparo legal a Cláusula oitava do contrato, pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLAUSULA QUINTA – DA RESCISÃO DESTE TERMO ADITIVO

5.1 O presente termo aditivo poderá ser rescindido unilateralmente a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal de Açailândia – MA, nos casos especificados no inciso I, do artigo 79. Da Lei 8.666/93. Independentemente de interpelação, notificação ou aviso judicial ou extrajudicial.

CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Permanece inalteradas todas as cláusulas e condições ajustadas no contrato original firmado por LOCADOR E LOCATÁRIO, com as modificações ora ajustadas, ficando este aditamento como parte integrante do contrato de locação original para todos os efeitos de direito.

CLAUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

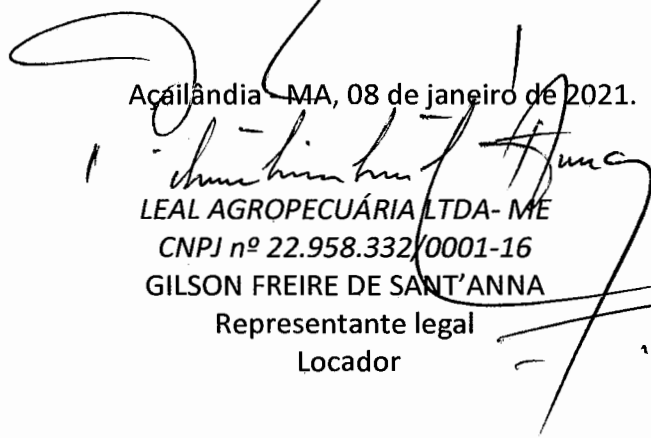


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS

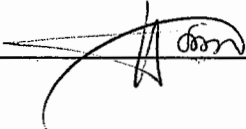
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.


MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA MARANHÃO
Secretaria Municipal de Economia e Finanças
José Melgaço Chaves
Secretário/Locatário

Açailândia - MA, 08 de janeiro de 2021.


LEAL AGROPECUÁRIA LTDA- ME
CNPJ nº 22.958.332/0001-16
GILSON FREIRE DE SANT'ANNA
Representante legal
Locador

TESTEMUNHAS:

- 1) Alessandra Ataydes CPF 008.801.313 81
- 2)  CPF 343.253.793-64